



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000072

## DECRETO Nº 2793 DE 21 DE JUNHO DE 1994

"Dispõe sobre a conversão em U.R.V. (Unidade Real de Valor) dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgoto do sistema medido e não medido, operados pelo D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências."

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- Os termos da Portaria nº 311/L, de 31 de maio de 1994, do Ministério da Fazenda que determina a conversão das tarifas e preços públicos dos municípios em U.R.V.,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º-** Ficam convertidos em U.R.V. os valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao sistema medido, conforme tabela abaixo:

#### **SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO-MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO :**

Faixa nº	intervalo de consumo (m <sup>3</sup> /mês)	TARIFAS (URV /m <sup>3</sup> )		
		água	esgoto	água+ esgoto
01	1 à 5	0,20	0,12	0,32
02	6 à 10	0,26	0,16	0,42
03	11 à 15	0,29	0,18	0,47
04	16 à 20	0,34	0,20	0,54
05	21 à 25	0,37	0,22	0,59
06	26 à 30	0,41	0,24	0,65
07	31 à 45	0,42	0,25	0,67
08	46 à 60	0,46	0,28	0,74
09	61 à 80	0,58	0,35	0,93



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450 000

000073

cont.

10	81	à	100	0,71	0,43	1,14
11	101	à	200	0,81	0,48	1,29
12	201	à	500	0,98	0,59	1,57
13	501	à	1000	1,13	0,67	1,80
14	1001	acima		1,30	0,77	2,07

Art. 2º - Para o sistema de água e esgoto, modalidade não medido, passa a vigorar a seguinte tabela de preços públicos.

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO:

faixa nº	consumo arbitrado (m <sup>3</sup> /mês)	T A R I F A S ( U R V / M E S )		
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO
NM-1	60	27,60	16,80	44,40

Art. 3º - As contas mensais e demais taxas e/ou serviços prestados pelo DAE, passam a ser emitidos com valores expressos em U.R.V. (Unidade Real de Valor), tendo como base os valores previstos neste Decreto e Atos Administrativos do Diretor do DAE, pagos em moeda nacional na data de pagamento através da conversão, conforme previsto na legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de junho de 1994.

  
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

